



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 1189 à fl. 241
Em 04 de Jan de 1983
Acff.
- Diretor Geral -

LEI MUNICIPAL Nº 1.189, DE 04 DE JANEIRO DE 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM
DUVILHO CERIOTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO SIGNOR, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com DUVILHO CERIOTTI, um terreno constituído de parte do antigo lote rural 39 da Linha Estrada Geral, com área superficial de 333,89 m², com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 23,80 metros, com o prolongamento da Rua Getúlio Vargas, outrora de propriedade de Fortunato Furlanetto; SUL, na mesma extensão com propriedade de Valtinho Zanesco, outrora da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves; LESTE, na extensão de 14,47 metros, com terras de Luiz Antonio Copat, outrora de Fortunato Furlanetto; OESTE, na extensão de 13,53 metros, com a Rua Giacomo Giacollo, distando o seu lado Sul, mais ou menos 44,97 metros da esquina da Rua Arthur Schlichting, com procedência em área maior, na transcrição nº 16.247, às fls. 235 do Livro 3-R do Ofício do Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - O imóvel do permutante é de forma triangular, com 212,50 m², localizada nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, esquina com Travessa Itaqui, sem benfeitorias, confinando: NORTE, na extensão de 17,00 metros, com a Travessa Itaqui; SUL, na extensão de 17,00 metros, com a Rua Getúlio Vargas; LESTE, na extensão de 18,00 metros, com terras de Antonio Ambrosi; OESTE, na extensão de 07,00 metros, com parte da Travessa Itaqui. Imóvel com procedência na Matrícula nº 12.344, às fls. 01 do Livro nº 2 do Registro Imobiliário desta cidade.

Art. 3º - A área permutada destinou-se ao alargamento da Travessa Itaqui e da Rua Getúlio Vargas, nas proximidades do duto sobre a Rodovia São Vendelino RST 470.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as Leis Municipais nº 600, de 11 de junho de 1975 e 1.066, de 16 de novembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três.

LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Presidente da Câmara de Vereadores,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

